



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.163, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.827, de 18 de maio de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 3.561, de 07 de dezembro de 2012, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na inclusão dos Municípios de Carandaí, Igarapé, Itamonte, Patos de Minas, São José do Divino e Varginha, na relação dos Municípios que deverão prestar contas finais.

§ 2º – A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº. 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº. 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 3º – Caso o município não cumpra com a obrigação inscrita no parágrafo antecedente dentro do prazo estipulado, a SES/MG aplicará as penalidades cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 2º - Fica alterado o valor do incentivo financeiro previsto a municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 3.561, de 07 de dezembro de 2012, com obras ainda em execução, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§ 1º - A alteração de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de reajustar os valores para execução dos projetos de construção de unidades básicas de saúde conforme diretrizes e projeto modelo da SES/MG utilizado para contemplação dos municípios na Resolução SES/MG nº. 3.561, de 07 de dezembro de 2012.

§ 2º - Para reajuste dos valores foram utilizadas as tabelas de referência de preço unitário SEINFRA - Janeiro 2022 e SINAPI/MG - Janeiro 2022, de modo a suprir a variação de preços dentro do lapso temporal entre a formalização dos Termos de Compromisso e pagamento das parcelas previstas no cronograma de desembolso, bem como o projeto no qual o município foi contemplado.



§ 3º - O atraso no cronograma de desembolso deu-se pela situação de calamidade financeira, firmada pelo Decreto Estadual nº 47.101/2016, no âmbito do Estado, em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas foram insuficientes, dado ao severo momento econômico, que comprometeu a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos.

§ 4º - Os municípios contemplados nesta resolução deverão seguir o projeto modelo da SES/MG na sua totalidade (tecnologia construtiva, solução arquitetônica e de engenharia) com observância estrita da tipologia e da modalidade de unidade aprovadas conforme previsto na Resolução SES/MG nº. 3.561, de 07 de dezembro de 2012, sendo vedada a alteração da tecnologia construtiva proposta na referida resolução.

§ 5º - O valor referente ao reajuste disposto no Anexo III desta resolução será transferido, em parcela única, aos municípios após formalização de Termo Aditivo, via sistema eletrônico adotado pela SES.

§ 6º - Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física do Termo Aditivo.

§ 7º - Para os municípios que não receberam o valor proposto na Resolução SES/MG nº 3.561, de 07 de dezembro de 2012 em sua totalidade, o restante do incentivo será transferido aos municípios seguindo as diretrizes do Acordo realizado entre o Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º - As transferências intergovernamentais de que trata essa Resolução, serão transferidas como despesas de capital, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A transferência do valor, referente ao reajuste, têm despesas estimadas em R\$ 26.368.227,65 (vinte e seis milhões trezentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 444542 - 10.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º – O prazo máximo para execução dos recursos de que trata esta Resolução e conclusão das obras das unidades básicas de saúdes pelos Municípios é 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.163, DE 18 DE MAIO DE 2022.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012” (nr)
MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	1.374.400,00
Alpinópolis	1º lote	Passos	950.600,00
Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
Areado	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Campo Florido	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Candeias	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Carandaí	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Casa Grande	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Confins	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	1.339.200,00
Divisa Nova	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Frei Inocência	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Guapé	1º lote	Passos	1.215.500,00
Ibiá	1º lote	Uberaba	950.600,00
Ibirité	1º lote	Belo horizonte	1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
Iguatama	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	1.339.150,00
Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Itaú de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Jacinto	1º lote	Pedra Azul	1.072.800,00
Jaíba	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	986.600,00
João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Juruaia	1º lote	Alfenas	986.600,00
Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Lassance	1º lote	Pirapora	986.600,00
Leopoldina	1º lote	Leopoldina	986.600,00
Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Matipó	1º lote	Manhumirim	986.600,00
Muriaé	1º lote	Ubá	986.600,00
Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
Palma	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
Paraguaçu	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	986.600,00
Piumhi	1º lote	Passos	1.215.500,00
Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	1.339.150,00
Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	986.600,00
Rio Pomba	1º lote	Ubá	986.600,00
Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	986.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	986.600,00
São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	1.072.800,00
São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	986.600,00
São João Batista do Glória	1º lote	Passos	950.600,00
São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
São Romão	1º lote	Januária	1.072.800,00
Serrania	1º lote	Alfenas	986.600,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	1.072.800,00
Uberlândia	1º lote	Uberlândia	1.215.500,00
Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00
Virgínia	1º lote	Varginha	1.072.800,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.163, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**MUNICÍPIOS QUE TIVERAM O VALOR DA OBRA ALTERADO CONFORME
PREÇO UNITÁRIO SEINFRA E SINAPI**

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra conforme resolução 3.561/2012	Valor total da obra atualizado conforme preço unitário SEINFRA E SINAPI	Valor que será repassado aos municípios considerando o preço unitário SEINFRA E SINAPI
Antônio Carlos	1º	Barbacena	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Astolfo Dutra	1º	Leopoldina	R\$950.600,00	R\$1.651.299,80	R\$700.699,80
Barão de Cocais	1º	Itabira	R\$1.215.500,00	R\$2.001.737,94	R\$786.237,94
Boa Esperança	1º	Varginha	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Botumirim	1º	Montes Claros	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Buritizero	1º	Pirapora	R\$1.215.500,00	R\$2.001.737,94	R\$786.237,94
Carlos Chagas	1º	Teófilo Otoni	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Carmo do Rio Claro	1º	Alfenas	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Cássia	1º	Passos	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Catuti	1º	Montes Claros	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conselheiro Lafaiete	1º	Barbacena	R\$1.599.975,00	R\$2.511.439,09	R\$911.464,09
Corinto	1º	Sete Lagoas	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra conforme resolução 3.561/2012	Valor total da obra atualizado conforme preço unitário SEINFRA E SINAPI	Valor que será repassado aos municípios considerando o preço unitário SEINFRA E SINAPI
Cruzeiro da Fortaleza	1º	Patos de Minas	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Dona Euzébia	1º	Leopoldina	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Inconfidentes	1º	Pouso Alegre	R\$1.215.500,00	R\$2.001.737,94	R\$786.237,94
Juvenília	1º	Januária	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Mateus Leme	1º	Belo Horizonte	R\$1.215.500,00	R\$2.001.737,94	R\$786.237,94
Monte Santo de Minas	1º	Passos	R\$950.600,00	R\$1.651.299,80	R\$700.699,80
Montes Claros	1º	Montes Claros	R\$1.339.150,00	R\$2.221.032,08	R\$881.882,08
Montezuma	1º	Montes Claros	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Passos	1º	Passos	R\$1.215.500,00	R\$2.001.737,94	R\$786.237,94
Patrocínio	1º	Uberlândia	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Pedra Bonita	1º	Manhumirim	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pirapora	1º	Pirapora	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Pouso Alto	1º	Varginha	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Resplendor	1º	Governador Valadares	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Rio Pardo de Minas	1º	Montes Claros	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97
Santa Helena de Minas	1º	Teófilo Otoni	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Santa Vitória	1º	Ituiutaba	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra conforme resolução 3.561/2012	Valor total da obra atualizado conforme preço unitário SEINFRA E SINAPI	Valor que será repassado aos municípios considerando o preço unitário SEINFRA E SINAPI
São Domingos do Prata	1º	Itabira	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
São João Nepomuceno	1º	Juiz de Fora	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
São José da Varginha	1º	Divinópolis	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
São Lourenço	1º	Varginha	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
São Roque de Minas	1º	Passos	R\$986.600,00	R\$1.679.879,53	R\$693.279,53
Sarzedo	1º	Belo Horizonte	R\$1.072.800,00	R\$1.887.781,97	R\$814.981,97